

Íntegra dos esclarecimentos enviados para comentar a reportagem ‘Com financiamento milionário do Banco do Brasil, empresa ligada a “bet” desmatou terras indígenas no Maranhão’

Banco do Brasil

Em linha com os regramentos ambientais, a política de crédito do Banco do Brasil veda a concessão de financiamentos que englobem áreas protegidas, a exemplo das terras indígenas, quilombolas, florestas públicas e ainda em áreas com desmatamento ilegal.

A instituição possui um processo robusto e completo para identificação de situações desta natureza e esclarece que o financiamento está fora da terra indígena homologada Kanela. O Banco exigiu todas as avaliações ambientais previstas, observando tanto as questões legais e regulatórias quanto aquelas declaradas em nossa estratégia de conservação ambiental.

Ressaltamos que são observadas e respeitadas integralmente as regras dispostas no MCR 2-9 que veda o financiamento de crédito rural em imóveis total ou parcialmente inseridos em terras indígenas homologadas, regularizadas ou definidas como Reserva Indígena no Sistema Indigenista. A análise do Banco considerou a delimitação oficial da terra indígena homologada, conforme registros da Funai, não havendo qualquer irregularidade na concessão do financiamento.

O Banco também desenvolve projetos estratégicos para atuação com os povos originários e apoia o desenvolvimento de iniciativas de geração de créditos de carbono em comunidades indígenas, sempre atento à Lei 15.042/24 e às diretrizes do CONAREDD.

A nova edição da Agenda 30 BB, lançada em 1º de setembro, materializa os Compromissos de Longo Prazo e o Plano de Sustentabilidade do Banco e impulsiona a construção de soluções, produtos e serviços mais sustentáveis, sempre alinhado com as principais prioridades globais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e o Acordo de Paris.

A Agenda 30 BB também estabelece conexões diretas com os temas prioritários da COP30, como transição energética, biodiversidade, agricultura sustentável e inclusão social. Toda a Estratégia de Conservação Ambiental e a Agenda 30 BB são transparentes e estão publicadas no Caderno ASG, disponível no endereço <https://ri.bb.com.br/governanca-e-sustentabilidade/sustentabilidade/> e em [bb.com.br/sustentabilidade](https://ri.bb.com.br/governanca-e-sustentabilidade/sustentabilidade/).

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão (Sema-MA)

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (Sema) informa que atua com absoluto rigor técnico e jurídico no licenciamento ambiental, sempre em estrita observância à legislação vigente, às decisões judiciais e às orientações dos órgãos de controle e de tutela de povos e comunidades tradicionais.

Cumprir destacar, primeiramente, que as licenças e autorizações expedidas em 2020 foram emitidas em gestões anteriores e encontram-se vencidas, portanto, sem qualquer efeito.

Já as autorizações concedidas em 2023 foram suspensas cautelarmente pela própria Sema, assim como o CAR vinculado, antes que produzissem quaisquer efeitos práticos no meio ambiente. Essa conduta evidencia a postura preventiva e diligente da Secretaria na análise e no acompanhamento dos processos.

Sempre que há indícios de sobreposição com Terras Indígenas homologadas, os processos passam imediatamente por procedimento administrativo, com a oitiva dos órgãos competentes, em especial a Funai. As manifestações técnicas da Fundação norteiam a condução dos processos e motivam medidas como a suspensão de atos e a reavaliação dos procedimentos, reforçando o compromisso da Sema com a proteção socioambiental.

Atualmente, não há qualquer área com autorização válida para atividades agropecuárias ou supressão de vegetação nas propriedades mencionadas. Ressalte-se ainda que o processo 22020034212/2022 foi indeferido e que os demais pedidos citados não possuem qualquer medida autorizativa.

Por fim, a Sema reafirma que não concede licenças ou autorizações ambientais em áreas localizadas dentro de Terras Indígenas homologadas, cumprindo de forma integral a legislação ambiental, bem como o marco temporal definido pelo STF. A atuação da Secretaria pauta-se pela legalidade, pela precaução e pelo compromisso com a proteção socioambiental e com os direitos das comunidades tradicionais.

Fabiano Anderson de Paula, ex-sócio da FMJ União Agrícola do Nordeste

Primeiramente, obrigado pela oportunidade de manifestar sobre o assunto. Agradeço o interesse e o assunto tem me tirado o sono, sem exposição na mídia do que está acontecendo de verdade.

Desde já, queria deixar claro que não há qualquer tipo de conflito indígena na região de Fernando Falcão/MA, nunca tive conhecimento de qualquer confronto, ocupação indevida ou invasão. Desde que comecei essa jornada de empreender na região, nunca houve qualquer conflito, até porque não há indígenas naquelas áreas há décadas. Em Fernando Falcão tem duas grandes terras indígenas já homologadas, de Porquinhos e Canela, com a situação estabilizada e apaziguada historicamente. Não tenho conhecimento de nenhum conflito nas áreas que possuo, estive lá recentemente e posso afirmar isso. Não entendi sua afirmação de “conflito envolvendo a empresa FMJ União Agrícola do Nordeste e as comunidades das Terras Indígenas Kanela Memortumré e Porquinhos dos Canela Apãnjekra”. Inclusive, tem um laudo antropológico que entrevistou os moradores da região, alguns há mais de 40 anos lá, e não consta qualquer presença indígena.

O que está acontecendo lá é um absurdo por conta da União e FUNAI, pois só recentemente é que surgiu essa pretensão de Ampliação das terras indígenas homologadas, que não constava em lugar nenhum, nenhum cadastro, nenhuma matrícula, nem no SICAR, nem na própria relação de terras indígenas da FUNAI. Ampliação de terra indígena não é o mesmo que uma demarcação inicial. Quando comecei a empreender na região, foram feitas diligências e em nenhuma constava sobreposição com essas pretensões de ampliações de terras indígenas de Porquinhos e Canela, que hoje aparecem. Nenhuma das terras possuía qualquer sobreposição na verdade, nem com terra indígena (já que ficam distantes e nem fazem fronteira com as terras indígenas da região), nem com qualquer parque ou unidade de conservação.

Ou seja, adquirir e investi em terras, fiz financiamentos bancários em meu nome e, quando ia começar a trabalhar, o governo começou a falar que havia sobreposição com essas ampliações não homologadas. Do dia pra noite, o governo fez surgirem essas sobreposições, nunca antes registradas em lugar nenhum em décadas, basta ver as matrículas. Isso travou toda minha operação depois de ter gasto milhões de reais para aquisição e investimento nas terras. Agora sou um devedor de financiamentos rurais, impedido de trabalhar nas áreas para pagar as dívidas por alegada sobreposição com terras indígenas, sendo que sequer há indígenas na região fora das terras homologadas.

Esse é o contexto que me encontro.

Respondendo às perguntas:

O senhor ainda tem alguma relação com a empresa FMJ União Agrícola do Nordeste?

Ainda tenho relação com a empresa porque, apesar de ter vendido minhas cotas para fazer frente aos empréstimos contraídos como produtor rural nas referidas áreas em Fernando Falcão, como sou arrendatário das áreas, fui surpreendido com o bloqueio do CAR, por alegação de sobreposição com área do Parque do Mirador e pretensão de Ampliação de área indígena. Portanto, os empréstimos contraídos estão sendo pagos com recursos próprios com venda do meu patrimônio pessoal, pois fui impedido de exercer qualquer atividade rural ou trabalho para fazer frente aos investimentos. Tem mais essa ainda, houve uma ampliação de parque de papel, porque só ocorreu no papel, e agora uma área que nunca teve sobreposição passou a ter sobreposição com terra indígena e o parque estadual do Mirador, do dia para a noite.

No Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), o senhor consta como proprietário da fazenda Fazenda Alpercatas - 001, no município de Fernando Falcão. No Sigef, essa propriedade de 3.941,11 hectares consta como pertencendo a Francisco Mariano Bento. O senhor confirma ser o dono desta propriedade? Ela pertence/pertenceu à FMJ? E no caso das Fazendas Baixa Verde e Vale Verde?

Sou o proprietário, sim, da área chamada Fazenda Alpercatas, a qual foi devidamente adquirida do Sr. Francisco Mariano Bento, conforme a matrícula do imóvel. O Cadastro do Sigef não foi atualizado devido ao bloqueio do sistema, justamente em função das discussões da pretensão de ampliação de área indígena, porém a mesma está devidamente escriturada e registrada em meu nome. Essa área foi comprada exclusivamente por mim, nunca fez parte das áreas da empresa FMJ, da qual fui sócio e, como explicado acima, fui obrigado a vender minha participação para fazer jus aos empréstimos contraídos. No caso das Fazendas Baixa Verde e Vale Verde, sou arrendatário e fiz também empréstimos para poder exercer atividade rural, trabalho que foi completamente destruído com essas sobreposições surpresas.

O senhor tem conhecimento de que estas propriedades estão sobrepostas às Terras Indígenas Porquinhos dos Canela Apãjekra e Kanela Memortumré, ambas em processo de demarcação? Qual sua posição sobre este ponto?

Como adiantado, quando foram adquiridas eu não possuía conhecimento algum sobre essa sobreposição, pois a mesma não estava averbada em nenhum órgão público consultado, ninguém sabia na verdade.

A área da Vale Verde foi devidamente licenciada e autorizada pela SEMA [Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Maranhão] a ser explorada e ter sua vegetação suprimida, inclusive com empréstimos rurais obtidos junto ao Banco do Brasil, ou seja, como eu poderia ter uma bola de cristal e adivinhar que tal área teria alguma discussão por pretensão de ampliação de terras indígenas, sendo que o próprio órgão ambiental do Estado do Maranhão me

concedeu as licenças, as matrículas não tinham nenhuma averbação, pois não constava absolutamente nada em seus cadastros na época, qualquer sobreposição com o Parque do Mirador e/ou Pretensão de ampliação de terra indígena, bem como também não havia qualquer restrição no âmbito federal, visto que foram contraídos empréstimos junto ao Banco do Brasil.

Minha posição sobre o assunto é de extrema indignação, pois fui e estou sendo vítima de uma insegurança jurídica que estão me trazendo prejuízos imensuráveis, um sonho transformado em pesadelo, usei toda minha reserva para aquisição das áreas, fiz projetos maravilhosos para desenvolvimento e geração de emprego na região, me aproximei dos povoados próximos, onde doei alimentos e construção de uma escola para comunidade e hoje estou endividado e inviabilizado por essa insegurança jurídica e tira toda atratividade de investimentos na região. Piora ainda com o fato de que desinformados invertem a ordem dos acontecimentos, como se alguma terra indígena estivesse sendo invadida por proprietários, moradores e empresários da região. Sempre fui contra qualquer invasão de terras indígenas, e o governo, do dia para a noite, passou a me taxar de invasor, quando na verdade estou sendo vítima dessa desinformação e descaso dos órgãos públicos. Se constasse de qualquer diligência ou matrícula a sobreposição, obvio que não teria investido nem adquirido a propriedade. E agora, como eu fico? Quem vai arcar com o prejuízo e me reembolsar dos investimentos diante dessa surpresa?

O Diário Oficial do Estado do Maranhão registra que o senhor solicitou sete Licenças Ambientais Únicas (LUA), de Autorização de Supressão Vegetal e de Outorga de Água Superficial à secretaria estadual do Meio Ambiente do Maranhão (Sema/MA), para as propriedades Fazenda Vale Verde I, Fazenda Baixa Verde e Fazenda Alpercatas. Essas solicitações foram feitas em nome da FMJ? Quais atividades a empresa tem praticado nestas propriedades?

Não me recordo precisamente em nome de quem foram solicitadas as licenças, algumas em meu nome pessoa física como arrendatário e outras em nome da FMJ, empresa da qual eu pertencia.

Na Fazenda Vale Verde e Baixa Verde consegui me unir com alguns amigos que acreditaram no meu projeto (sonho) e entraram como investidores para aquisição das áreas, sendo que o arrendatário foi exclusivamente eu, portanto todos os empréstimos contraídos para exploração da área foram feitos exclusivamente em meu nome. Com os recursos foram feitas a supressões vegetais autorizadas, cercas, estradas, energia elétrica, casa sede, pista de pouso devidamente homologada pela ANAC e pastagem em parte da fazenda Vale Verde, que teve seu plano de continuidade de investimentos interrompido devido o Bloqueio do CAR. Na fazenda Baixa Verde na licença devidamente obtida junto ao SEMA foi feita a respectiva supressão e plantados inicialmente 1.000 hectares de arroz, colhido no início desse ano pelo arrendatário, porém infelizmente esse ano devido a essa insegurança ainda não sei o que fazer, pois estou sem dinheiro, endividado e perdi a credibilidade com meus

sócios investidores por não conseguir liquidez para venda das mesmas. Finalizando, na Fazenda Alpercatas não houve qualquer tipo de supressão ou beneficiamento da terra.

O Diário registra que três destas solicitações foram deferidas: uma Licença de Outorga de Água Superficial, em 16/02/2021, e uma LUA com Autorização de Supressão Vegetal, em 27/08/2021, ambas na Fazenda Vale Verde I; e uma LUA para atividade Agrossilvipastoril na Fazenda Baixa Verde, obtida em 27/11/2023. Segundo dados do sistema de monitoramento por satélites Prodes, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), entre 2022 e 2024 foram desmatados 2.331 hectares na fazenda Vale Verde e 1.023 hectares na fazenda Baixa Verde. Essas ações de supressão da vegetação nativa foram autorizadas pela Sema?

Creio que essa resposta já foi antecipada acima, mas volto a frisar tudo 100% autorizado pelo SEMA. Jamais tomaria qualquer ação sem a autorização governamental necessária. Infelizmente, esse mesmo governo que me autorizou e até incentivou a investir, agora me proíbe de qualquer ação nas áreas.

Um dos ex-sócios da empresa, André Feldman, tragicamente falecido em janeiro de 2025, era sócio de empresas do ramo de apostas, entre elas a Big Brazil. A FMJ e/ou o senhor tem outras relações com o setor das apostas esportivas?

RESPOSTA: O Sr. Andre Feldman e sua esposa Juliana eram meus amigos pessoais e investidores, nunca tiveram a pretensão de explorarem atividades rurais, simplesmente acreditaram em meu projeto como beneficiamento e valorização imobiliária e entraram como sócios. Não tenho ligação nenhuma com o setor de apostas, esse era um sonho do meu finado amigo Andre e infelizmente esse sonho foi enterrado com ele, pois não possui sucessor. Além disso, todos os investimentos e empréstimos e financiamentos já haviam sido feitos antes da própria regulação das casas de apostas, que só começaram a funcionar com autorização após 2025 como amplamente noticiado.

Novamente agradeço pela oportunidade; por curiosidade pesquisei seu nome no google e constatei que é um jornalista experiente e inclusive com relação com o CIMI - Conselho Indigenista Missionário, mostrando que tem familiaridade com causas indígenas e defesa de seus direitos. Imagino que esse caso que estamos tratando deve ser novo até para você, já que mostra o prejuízo e descaso do governo com os produtores rurais.

O financiamento ao qual o senhor se refere é o recurso de R\$ 2,998 milhões obtido do Banco do Brasil em agosto de 2022 em nome da FMJ? Este crédito consta na base do Banco Central.

Desconheço qualquer dívida em nome da FMJ, até porque não faço mais parte do quadro societário, mas creio que a empresa nunca teve empréstimos contraídos, já que os empréstimos tomamos junto ao BB e CEF, são em meu nome pessoa física , pois eu sou arrendatário das mesmas.

Também não encontrei onde os dados são disponibilizados pelo Banco Central, pode me informar para eu consultar para poder confirmar? Qual site/arquivo que usou que teria essa informação de R\$ 2,998 milhões?

O senhor mencionou que não havia nenhuma averbação ou restrição às áreas no momento da compra. Quando foram realizadas essas transações?

As áreas adquiridas pela empresa FMJ, que são BAIXA VERDE e VALE VERDE, foram adquiridas em 2021. A Escritura da BAIXA VERDE, entretanto, só ficou pronta em 2022. Não havia qualquer averbação de ampliação de terra indígena até porque há decisões judiciais que impedem a ampliação, como o RMS 29.542 perante o STF que só aguarda o julgamento de Embargos de Declaração para transitar em julgado.

A certidão da propriedade Baixa Verde indica que ela foi adquirida da associação de produtores rurais da Baixa Verde por R\$ 4,6 milhões. O valor para fim de emolumentos na certidão, no entanto, aponta que ela é avaliada em R\$ 14 milhões. O senhor considera que ela foi adquirida por um preço abaixo do valor de mercado?

Constou expressamente o valor de ITBI de 92.520,00, que são 2% de R\$ 4.626.000,00. O valor não foi “abaixo de mercado”, mas a área possuía uma dívida multimilionária de ITR sobre a área enquanto era propriedade do antigo proprietário, que foi considerada no negócio. Inclusive essa área foi vendida pelo Estado do Maranhão ao antigo proprietário, em 2005, por R\$ 458.522,32. Como pode a União receber milhões de ITR sobre terras indígenas que são imunes?

O senhor é arrendatário das propriedades da FMJ?

Em parte delas sim, não a totalidade.